



LEI Nº 1.926/2016

PRORROGA PRAZO DE ADESÃO DA LEI Nº 1.908, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º da lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - Para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até 30 de junho de 2016.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2016.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal